

Nesta certeza, e na de ainda não chegar a minha presença, hum conflito de tão modica despeza, de nenhua das muitas terras desta Capitania, senão dessa Vila, que julgava eu mais civilizada, não me rezolvo a decidir a duvida, que vm.^{ca} me propoem, por na verdade ser bem indigna de chegar a minha prezença pelo que semelhante materia só vm.^{ca} e o seu Sargento Mor a podem rezolver, ficando eu persuadido, a que olhando ambos cada hum para sy, evitaram tomarme o tempo com semelhante bacatelas. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 3 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Juiz Ordinario da V.^a de Jacarehy
Diogo de Araujo Ferras**

Quando o cazo hé tão estranho, e horrorozo, como o que vm.^{ca} me participa cometeo Miguel Rodrigues, no termo da Vila de São Jozé, na sua carta de 29 de Mayo, hera percizo que os ofeciaes, e pessoas que os acompanharão para o prenderem, o não deichacem escapar, segurando de toda a forma, porem já que o não fizeram que me hé sencivel; ordeno a vm.^{ca} que se o dito facinorozo homem apparecer nessa Vila, e seu termo, ou na de S. Jozé, com o Cap.^m Mor dessa Vila ajustará vm.^{ca} o melhor modo de surpreendelo, uzando de todo o estratagemas para seguralo, e na ultima atirandolhe de forma, que senão málogre a deligencia segunda ves, porque semelhantes dezalmados, hé servisso de Deos, e de S. Mag.^o desterralos do mundo, para o que dou a vm.^{ca} esta deligencia por muito recomendada, o que tambem faço ao Cap.^m Mor, e passo as mais pozetivas ordens, para o Facão. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 4 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Mor da Vila de Jacarehy
Lourenço Bicudo de Brito**

Não só para o Facão, esta mesma ocasião paço as ordens mais pozitivas, para ser prezo Miguel Rodrigues, pelos insultos, que tem feito, como vm.^{ca} me participa, e o Juiz ordinario dessa vila, mas a este mesmo, e a vm.^{ca} ordeno, que com toda



a eficacia, fação as mais exactas deligencias por indagar onde para este facinorozo, e sendo nesse termo, ou no de S. Jozé, vm.^o auxiliando a Justissa, e esta a vm.^o, prendão ao referido malfeitor, para o que uzarão de todo o modo que lhe parecer mais acertado, athé o de lhe mandarem atirar pelas pernas, para seguralo, e com vida mo remeterem seguro, para ser castigado de forma, que faça exemplo o que dou a vm.^o por muito recomendado. D.^a g.^a a vm.^o. São Paulo a 4 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Vitorianno dos Santos Souza do Facam

Miguel Rodrigues, que da Freguezia de Nazaré passou para essa, onde tem servisso, e me consta deichara escravo ao tempo devir a vila de S. Jozé, e seu termo, avistarce com hum Francisco Pereira Cardozo, que vive em hum Bayrro remoto do termo da vila de Jacarehy, não contente de seguir o seu depravado vicio, da concubina com quem anda, matára nesta ocazião a hum pobre Taverneiro, adiante da vila de Pindamunhangaba, e vindo de caminho para a vila de São Jozé, fizera outra morte a hum pobre homem, que hia tocando o seu gado.

Não se efetuando a prizão que o Juiz de Jacarehy intentou pela rezistencia que fes, aos que hião executala, me segurarão voltara o referido Miguel Rodrigues para essa Freguezia, o que hera bem natural pelo que sendo percizo degradar do Mundo hum homem regulo, e dezalmado; ordeno a vm.^o, que sem perda, nem de huma hora, faça com a mayor cautela deligencia, para descobrir, onde se acha este facinorozo, eu faça prender de forma, que sem perigo dos impregados nesta inportante prizão, se faça a todo o risco, thê o de lhe mandar atirar pelas pernas, para que vivo, possa sofrer o castigo, que merece, e se fas emdispensavel para exemplo; para o que vm.^o se valerá de toda; e qualquer pessoa dece desrito, athé dos auxlliares, para o auxiliarem e se efectuar a referida deligencia, que dou a vm.^o por muito recomendada. D.^a g.^a a vm.^o. São Paulo a 4 de Junho de 1778 // Martim Lopes de Saldanha //

